

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO Nº 121/2023PS-PMSS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023PMSSDI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOUTO SOARES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO
DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.554/0001-98, com sede à Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares - Bahia, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, portador do RG nº 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF nº 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, Souto Soares - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE/CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, e-mail: chapadaforte1@outlook.com, CNPJ n. 18.810.874/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente constituído, Sr. Wilson Paes Cardoso, casado, empresário, portador do CPF sob nº 054.695.385-91, residente à Rodovia BA 142, Km 50, nº 40, Andaraí, Bahia, CEP: 46.830-000, doravante denominado **CONTRATADO/ CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme Art. 60, paragrafo único da Lei 8.666/93, mediante as condições da Dispensa de Licitação nº 034/2022, fundamentada no Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, no art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de **LOCAÇÃO** de 43h (quarenta e três horas) de **01 ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO MOTORISTA E/OU OPERADOR**, para manutenção de estradas vicinais do Município de Souto Soares/BA.

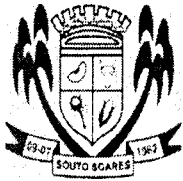
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes deverão observar todas as disposições da Resolução 004/2022, de 10 de agosto de 2022, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CONSORCIADO

Constituem obrigações do **CONTRATANTE/CONSORCIADO**

- I. assumir total responsabilidade em relação a destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos;
- II. estar adimplente com as mensalidades correspondentes a parcela fixa do rateio, para que possa fazer uso das máquinas descritas na Clausula Primeira;
- III. realizar os pagamentos devidos ao **CONSÓRCIO**, nas condições estabelecidas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

neste contrato;

- IV. receber os bens, objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos;
- V. prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;
- VI. arcar com as despesas relativas a estadia e alimentação do operador/motorista;
- VII. arcar com as despesas relativas a combustível;
- VIII. respeitar a carga horária dos profissionais do Consórcio que irão desenvolver as atividades inerentes a este contrato, que são de 08h (oito horas) diárias, com intervalo intrajornada de no mínimo 01h (uma) hora;
- IX. zelar e cuidar da guarda da máquina enquanto estiver sob sua responsabilidade;
- X. arcar com os custos de eventuais consertos enquanto a máquina estiver em sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**, arcar com as despesas com o deslocamento e manutenção regular da frota, bem como com a remuneração mensal dos operadores/motoristas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta dias), contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As datas, determinadas do *caput* desta cláusula, poderão variar para um dia a mais, quando o município contratante se utilizar do prazo de 24 horas para pagamento do valor relativo a 50% do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deixando o município CONSORCIADO de integrar o Consórcio Chapada Forte, o presente contrato será rescindido automaticamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de execução deste contrato será de 30 (trinta) dias úteis, contados da chegada da máquina ao Município contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - o contrato poderá ser prorrogado por igual período, no máximo, mediante justificativa formal que comprove a situação de emergência, desastre natural ou se não houver demanda em outro município consorciado, devendo ser apresentada a devida comprovação.

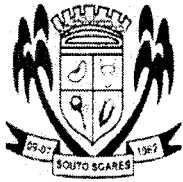
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais), que corresponde a o quantitativo de 43h/máquina, dividido em duas parcelas sendo:

- R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais) no ato de retirada dos equipamentos;
- R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais) no ato de devolução dos equipamentos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores inerentes a cada equipamento encontram-se respaldado na Tabela em Anexo, que figura como parte integrante do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor global correspondente a esta cláusula poderá sofrer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

alterações no caso das horas/km/dia ultrapassar o valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de alteração do valor global, conforme parágrafo segundo, a diferença será paga na segunda parcela, no ato da devolução do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na *conta corrente 21.962-2 do Banco do Brasil S.A., agência 1100-2, sendo 50% pago na assinatura deste contrato e 50% no seu término.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de inadimplemento do valor a ser pago para retirada das máquinas/equipamentos, conforme previsto na Cláusula Quarta, ensejará a rescisão automática deste contrato, autorizando o **CONTRATADO/CONSÓRCIO** a liberação da máquina/equipamento para outro Ente Consorciado, com observância da lista de espera.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, dos **elementos de despesa e dotações orçamentárias** seguintes:

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo

1009 – Construção, Restauração e Pavimentação de Vias Públicas.

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

Na ocorrência de inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento será aplicado o previsto na Cláusula 49ª, inciso II, do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelos Servidores Kidman Pimenta de Souza, matrícula de n.º 3781, e Daniel Moreira Damasceno, matrícula de n.º 3601, para as funções de Fiscal de Contratos, cujo objeto contratado for referente a Obras municipais, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8.666/93, em especial:

a) por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) judicialmente nos termos da legislação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo ou por Decreto.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Andaraí, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo, renunciando qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Souto Soares - Bahia, 05 de Julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE/CONSORCIADO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA
CHAPADA DIAMANTINA
CNPJ: 18.810.874/0001-70
Rep. Sr. Wilson Paes Cardoso
Presidente do CIDCD
CONSÓRCIO/CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF: 065.379.555-64

CPF: 689.249.115-87



CONSÓRCIO
**CHAPADA
FORTE**
A UNIÃO QUE FORTALECE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte

ANEXO I

MAQUINAS	VALOR		
	HORA	KM	DIA
CAMINHÃO BASCULANTE (KM)	-	-	R\$ 320,00
PRANCHA/CAVALINHO	-	R\$ 8,50 *	-
CARRO PIPA (KM)	-	-	R\$ 320,00
PÁ CARREGADEIRA	R\$ 50,00	-	R\$ 350,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 58,00	-	R\$ 385,00
BOB CAT	R\$ 40,00	-	R\$ 250,00
MAQUINAS	VALOR		
	HORA	KM	DIA
MOTONIVELADORA	R\$ 70,00	-	R\$ 490,00
RETROESCAVADEIRA	R\$ 46,00	-	R\$ 320,00
TRATOR PNEUS	R\$ 40,00	-	R\$ 280,00
ROLO COMPACTADOR	R\$ 46,00	-	R\$ 320,00
ROÇADEIRA	R\$ 7,00	-	R\$ 49,00
VASSOURA MECÂNICA	R\$ 13,00	-	R\$ 85,00
USINA MÓVEL (COM OPERADOR)	R\$ 130,00	-	R\$ 910,00
MULTIPROCESSADOR DE AGREGADO (COM MOTORISTA E OPERADOR)	R\$ 180,00	-	R\$ 1.260,00
TRATOR ESTEIRA	R\$ 75,00	-	R\$ 525,00
TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND	R\$ 63,00	-	R\$ 441,00

*No caso específico da Prancha/Cavalinho, o valor por quilômetro fixado na tabela já contempla os gastos com combustível e alimentação do operador.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2023PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Rolo Compactador, para base do asfalto do Bairro Outro Lado e Povoado de Recanto, neste Município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA, inscrita no CNPJ sob nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Gondim, s/n, Centro, Andaraí-BA, CEP: 46.830-000.

Valor Homologado: R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 05/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 121/2023PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2023PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Rolo Compactador, para base do asfalto do Bairro Outro Lado e Povoado de Recanto, neste Município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA, inscrita no CNPJ sob nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Gondim, s/n, Centro, Andaraí-BA, CEP: 46.830-000.

Valor global: R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

Projeto/Atividade: 1009 – Construção, Restauração e Pavimentação de Vias Públicas.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Prazo de vigência: 05/07/2023 à 29/09/2023.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7AFF4F248533AF63F93D7C7353446D8